

## LINHA DE MICRO-CRÉDITO PARA O TURISMO

(60 Milhões de Euros de crédito para Microempresas do Setor Turístico)

### ELEGIBILIDADE:

- Microempresas do setor do turismo até 10 postos de trabalho e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não exceda 2 M€;
- Microempresas enquadradas nos CAE mencionados no anexo do Despacho Normativo n.º 4/2020, de 25 de março;
- Ter a situação regularizada junto da Administração Fiscal, da Segurança Social e do Turismo de Portugal, I.P.;
- Devem demonstrar, mediante declaração prestada no momento da candidatura ao Turismo de Portugal, que a sua atividade foi impactada negativamente pela pandemia;
- Devem estar devidamente licenciadas para o exercício da respetiva atividade e devidamente registadas no Registo Nacional de Turismo, quando legalmente exigível;
- Não se podem encontrar numa situação de empresa em dificuldade;
- Não podem ter sido objeto de aplicação, nos 2 anos anteriores à data da candidatura, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Não podem ter sido condenadas nos 2 anos anteriores à data da candidatura, por sentença transitada em julgado, por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes.

NOTA: A verificação do cumprimento das condições enunciadas é efetuada mediante declaração prestada pela empresa no momento da candidatura.

### CONDIÇÕES:

- Dotação total de 60 milhões de euros;
- Valor do empréstimo: 750 euros mensais por cada posto de trabalho existente na empresa a 29 de fevereiro de 2020, multiplicado pelo período de três meses, no máximo de 20.000 euros;
- Prazo da operação: 3 anos, incluindo 1 ano de carência;
- Garantia: fiança pessoal de um sócio da sociedade;
- Sem juros.

## OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS:

- Apresentar, em julho de 2020, documento comprovativo da manutenção dos postos de trabalho existentes à data de 29 de fevereiro de 2020 – **OBRIGA À MANUTENÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO**;
- Cumprir as obrigações legais, designadamente as fiscais, contributivas e de manutenção da situação regularizada perante o Turismo de Portugal, I. P.;
- Reembolsar o apoio financeiro concedido nos prazos e termos aprovados e contratados;
- Entregar, nos prazos estabelecidos para o efeito, todos os elementos solicitados pelo Turismo de Portugal, I. P.;
- Comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., qualquer ocorrência ou alteração que coloque em causa os pressupostos de aprovação do apoio;
- Sempre que aplicável, manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- Manter a contabilidade organizada de acordo com a legislação aplicável.

## DOCUMENTO A APRESENTAR:

- Declaração de remunerações entregue na Segurança Social relativa aos trabalhadores existentes na empresa em 29 de fevereiro de 2020;
- Autorização de consulta eletrónica da situação tributária e contributiva tendo em conta os seguintes dados do Turismo de Portugal, I. P., necessários para a autorização:
  - Número de Identificação Fiscal 508666236;
  - Número de Identificação da Segurança Social 20003562314;
- Código de acesso à certidão permanente de registo comercial;
- Certificação PME obtida no Portal do IAPMEI.

## ACESSO AO APOIO:

- As candidaturas são apresentadas no portal business do Turismo de Portugal, I.P., através de formulário disponível no Sistema de Gestão de Projetos de Investimento – SGPI – e que poderá ser acedido no seguinte link:  
<https://business.turismodeportugal.pt/pt/Paginas/homepage.aspx>
- O Turismo de Portugal tem 5 dias úteis para responder.

**Mais informações em:** [apoioaoinvestidor@turismodeportugal.pt](mailto:apoioaoinvestidor@turismodeportugal.pt)

## LEGISLAÇÃO:

- Despacho Normativo n.º 4/2020, de 25 de março.